



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000057/2021  
**Processo:** 8926-00 2021

---

### **Parecer Tallia Sobral Nunes - Comissão de Educação, Cultura e Turismo**

Trata-se de projeto de Lei nº57/2021, de autoria de Tiago Rocha dos Santos (Tiago Bonecão), que "institui o Projeto Pintando o Futuro", o qual autoriza que o Poder Executivo Municipal estabeleça convênio com a Secretaria do Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp) e a Casa de Albergado José de Alencar Rogedo (Cajar), para a utilização da mão de obra de sentenciados recolhidos em estabelecimento de regime semiaberto.

Inicialmente, cumpre destacar que a Lei de Execução Penal (LEP) determina que a assistência ao preso é dever do Estado (art. 10) e, dentre os seus objetivos, encontra-se a reinserção do preso na sociedade, a LEP garante, ainda, a educação e o direito ao trabalho do preso. No entanto, existe uma ausência de vagas de trabalho e de estudo nas unidades prisionais, a realidade na maioria dos presídios é a inexistência de estrutura de trabalho para todos os condenados, tornando as vagas verdadeiros "prêmios" em que alguns escolhidos são agraciados.

Nesse sentido, o presente projeto de lei é louvável ao procurar estender as vagas de trabalho a uma maior quantidade de presos, garantindo o direito basilar ao trabalho daqueles que se encontram retirados da vida em sociedade.

No entanto, precisamos entender a importância do trabalho enquanto forma de humanização, é a partir do exercício de uma atividade laborativa que o homem se consolida enquanto sujeito dentro de uma sociedade, somente assim, há o seu reconhecimento enquanto cidadão. Nesse sentido, "o trabalho não apenas dignifica o homem, mas também "dá sentido" à humanidade dele e, por isso, é preciso encará-lo sob uma perspectiva de materialização da dignidade humana".

Mas, para atingir o exposto, é preciso assegurar a continuidade do trabalho pelos egressos, uma vez que o trabalho, realizado enquanto condenado, é feito meramente como uma forma de ocupá-lo, sem instrução para uma verdadeira profissionalização de sua mão de obra, o que o permitiria uma continuidade da atividade laborativa quando o preso se encontrasse fora da unidade prisional.

Outro ponto para alcançar a devida dignidade através do trabalho é a remuneração adequada e condigna da mão de obra do sujeito. É comum a utilização dessa mão de obra com valores ínfimos ao praticado no mercado de trabalho, fundamentados em argumentos punitivistas e segregacionistas, que alegam que, por terem cometidos crimes, os condenados deveriam se submeter a situações degradantes como maneira de reparar os danos causados à sociedade. No entanto, o sistema penal brasileiro aposta na ressocialização dos presos, devendo o trabalho ser utilizado como ferramenta para que isso seja alcançado, inclusive observando a devida remuneração da mão de obra dos sujeitos.

Assim, o projeto merece aprovação e sua execução pelo Poder Público Municipal, mas é preciso elaborar políticas públicas capazes de instruir os condenados à profissionalização de sua mão de obra, como forma de garantir a devida ressocialização pelo trabalho dos egressos.



Diante do exposto, não há óbices ao seguimento da proposta e, pelo exposto, libero o projeto para sua regular tramitação até o plenário, oportunidade em que manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 10 de maio de 2021.

Tallia Sobral Nunes  
Vereadora Tallia Sobral - PSOL



Assinado via intranet